



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Alto Paraíso

PODER LEGISLATIVO

APROVADO

M 27 / 11 / 00

Presidente

AUTOGRAFO

Presidente

LEI MUNICIPAL N.º 338/2000

De 30 de Novembro de 2000.

SANCIONADO

Em 30 / 11 / 00

Alcides Verício Rigoto
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE: "Altera o Artigo 22 da Lei Municipal n.º 271/99, em seu Inciso III e adiciona a alínea "c", criando a Divisão de Endemias (E.C.D. Epidemiologia e Controle de Doenças), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

PUBLICADO EM MURAL

LEI

Cláudio Pereira da Silva
Secretário do Gabinete

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do Artigo 22 da Lei Municipal n.º 271/99, que passa a ter a seguinte redação:

III - Departamento de Epidemiologia, Prevenção e Educação em Saúde.

Art. 2º - Fica adicionada a alínea "c" ao Inciso III do Artigo 22 da Lei Municipal n.º 271/99:

c) - Divisão de Endemias (E.C.D. - Epidemiologia e Controle de Doenças).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALTO PARAÍSO-RO, 30 DE Novembro DE 2000.

José Romildo Marques
Pres. da Câmara Alto Paraíso

Cláudio Pereira da Silva
Vice-Presidente

Cláudio Pereira da Silva
1º Secretário

Judimar Marques da Silva
2º Secretário